

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, bem como a autorização do Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria, de acordo com os termos do artigo 12, do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, tendo em vista que a cessão do servidor em questão é exceção às regras do referido dispositivo, R E S O L V E:

I - CEDER o servidor RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 57233482, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus ao órgão cedente, sem reembolso, a contar de 01/06/2021 até 30/05/2025, em conformidade com o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 653675

PORTARIA Nº 453/2021-GAB/DG/LICENCIAR

Belém, 07 de Abril de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, inciso III, alínea b, do art. 94, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o inciso III do art. 38 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a Diplomacia do servidor DPC JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Matrícula nº 5940407, eleito Prefeito do Município de Oriximiná-PA, o qual optou em manter a remuneração de Delegado de Polícia, tendo em vista a incompatibilidade de horários, PAE nº 2021/146887;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica nº 321/2021 - CONJUR, que recomenda o deferimento do pleito;

R E S O L V E: I - CONCEDER ao servidor DPC JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Matrícula nº 5940407, Licença para Atividade Política com ônus para a PC-PA, a fim de exercer mandato de Prefeito no município de Oriximiná-PA, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil, em exercício

Protocolo: 653673

PORTARIA Nº 550/2021-GAB/DGPC/CEDENCIA

Belém, 07 de Maio de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/200449, em que consta a solicitação de cessão do servidor APTC ROMILDO MARCIO RAMOS DA COSTA, Matrícula nº 5129265 para a Prefeitura de Castanhal/PA;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica 543/2021-CONJUR exarada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil, favorável ao pleito;

CONSIDERANDO ainda, a autorização do Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, que a cessão seja nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, ficando o ônus a cargo do cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário,

R E S O L V E:

I - CEDER o servidor ROMILDO MARCIO RAMOS DA COSTA, Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Matrícula nº 5129265, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2022, nos termos do art. 3º, inciso II e § 3º; art. 4º, inciso II; art. 6º e art. 8º todos do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 653682

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 048/2021-DGPC/DIVERSOS - Belém-PA, 19 de abril de 2021 - CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor NILTON SILVA COSTA, Cargo: chefe Centro Matrícula nº 5946538, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 011/2021-PC/PA, firmado com a Empresa NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ Nº 07.041.480/0001-88, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, e no seu impedimento o servidor VIRÇO BARATA DA SILVA, Cargo: Agente de Artes Práticas Matrícula nº 73636/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais.

Replicado devido a incorreção publicada no DOE nº 34.572 de 04 de maio de 2021.

Protocolo: 653829

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021-CG/PC-PA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro de boletim de ocorrência policial em casos de apresentações realizadas por agentes de segurança pública. O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 14, da Lei Complementar nº 022/94, que confere a função de promover o controle interno da Polícia Civil do Estado do Pará, com o efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades de Polícia Judiciária e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º do Código de Processo Penal, o artigo 34 da Lei Complementar Nº 022/1994 e o artigo 4º, inciso I, do Decreto Nº 2.690/2006 (Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dinamizar as atividades de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO a reunião de Corregedores do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, realizada em 20/04/2021, com o fim de debater normas de padronização de procedimentos no âmbito das Instituições integrantes do referido Sistema;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR às Autoridades Policiais que efetuem o registro de boletim de ocorrência policial de todas e quaisquer apresentações realizadas por agentes de segurança pública, sejam eles federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - A Autoridade Policial a quem for realizada a apresentação adotará todas as providências para a devida apuração do fato imputado ao(s) apresentado(s).

Art. 3º - Após realizadas as diligências, a Autoridade Policial deverá exarar despacho fundamentado nos sistemas operacionais SISP1/SISP2, manifestando seu livre convencimento quanto à instauração de procedimento de Polícia Judiciária ou adoção de outras providências.

Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 05 de maio de 2021.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Corregedor-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 653807

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PARECER

A comissão de avaliação de Bens Móveis, designada pela PORTARIA Nº 145/2020 realizou visita às instalações da UNIDADE DE PATRIMÔNIO para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens relacionados no processo nº 2021/62881 constatando, após avaliação, o estado atual em que se encontram, conforme detalhamento a seguir: